

e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 26/10/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público, do Tanque dos Mouros, situado na freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAAlentejo), [www.culturaalentejo.pt](http://www.culturaalentejo.pt)
- b) IGESPAR, I. P., [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt);
- c) Câmara Municipal de Estremoz, [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAAlentejo), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

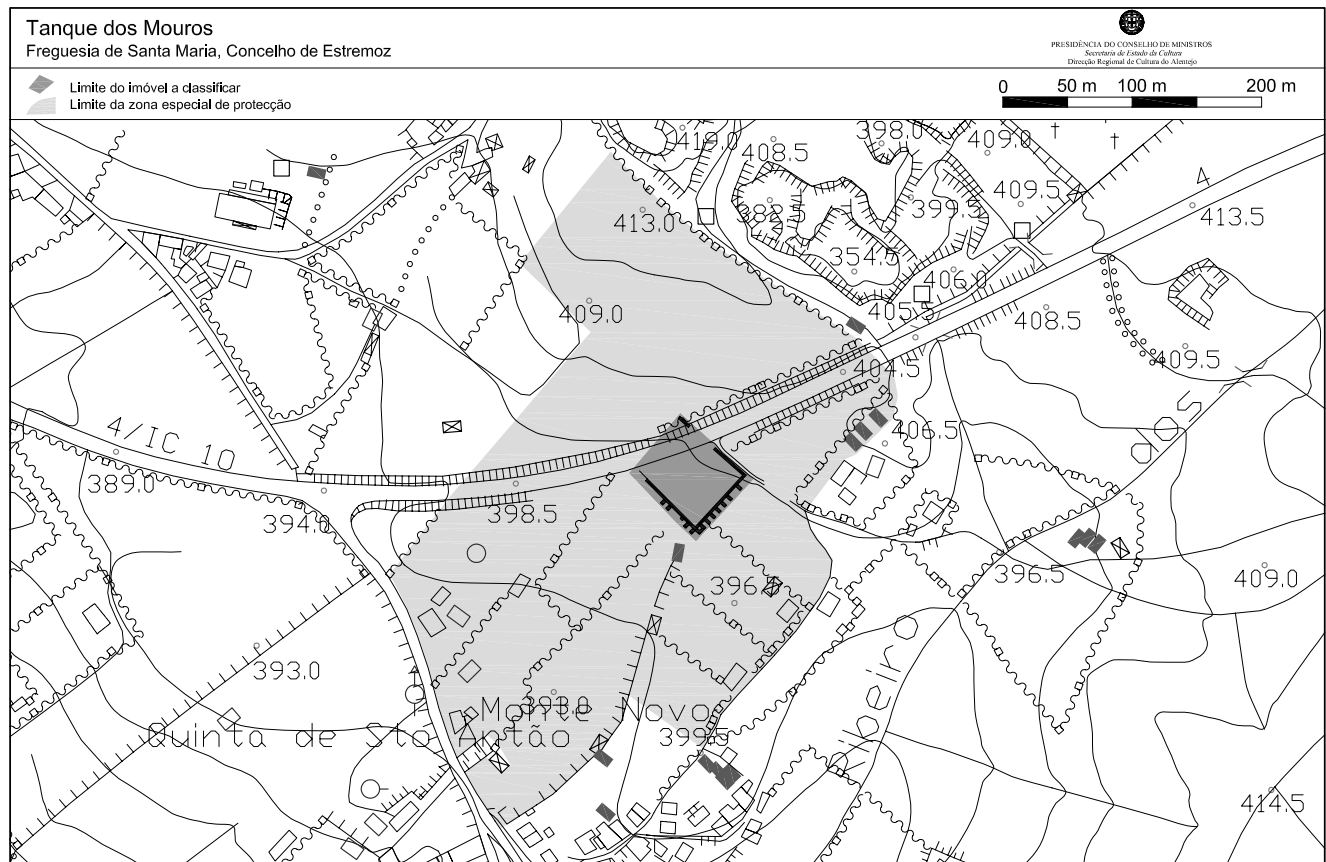
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

29 de Novembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Capaz Coelho*.



205464936

### Anúncio n.º 19051/2011

#### Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Capela de Nossa Senhora da Vitória, em Viseu, na freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Viseu.

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que por despacho de 18 de Julho de 2001, S. Ex.ª o então Vice-Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico concordou com a classificação como Imóvel de Interesse Público nos termos homologados, a 17 de Fevereiro de 1947, pelo Senhor Subsecretário de Estado da Educação Nacional, da Capela de Nossa Senhora da Vitória, situada no parque Municipal Aquilino Ribeiro, em Viseu, na freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Viseu, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), [www.culturacentro.pt](http://www.culturacentro.pt)
- b) IGESPAR, I. P., [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt);

c) Câmara Municipal de Viseu, [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).

d) O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes 3000-303 Coimbra.

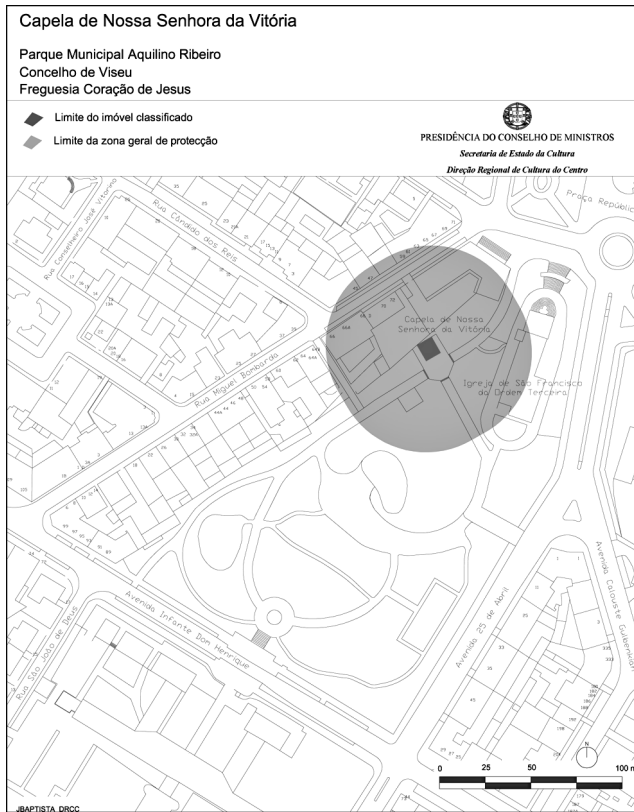
e) Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

f) Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

g) Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efectiva.

h) Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na Zona de Protecção Geral ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

2 de Dezembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Coelho*.



205471286

**Anúncio n.º 19052/2011**

**Projecto de Decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) da Casa do Seixal e Capela da Madre de Deus, sita na Rua Voluntário Guilherme Gomes Fernandes, na freguesia da Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro.**

1 — Nos termos do artigo 44.º e para os efeitos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/10/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o membro do Governo responsável pela área da Cultura, a fixação da zona especial de protecção (ZEP) da Casa do Seixal e Capela da Madre de Deus, sita na Rua Voluntário Guilherme Gomes Fernandes, na freguesia da Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), [www.cultura-centro.pt](http://www.cultura-centro.pt);
- IGESPAR, I. P., [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt);
- Câmara Municipal de Aveiro, [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

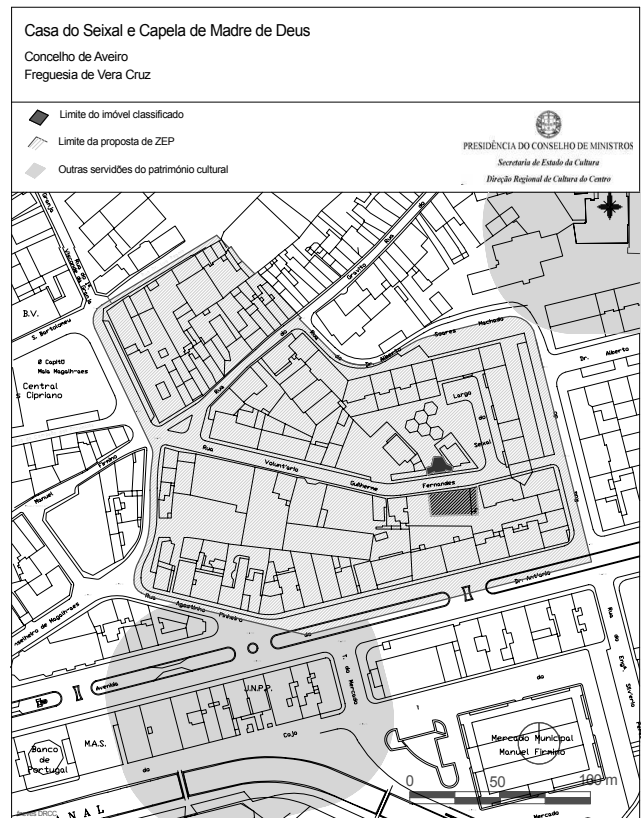
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

5 de Dezembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho*.



205471715

**Anúncio n.º 19053/2011**

**Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Recolhimento de Santa Maria Madalena ou das Convertidas, na freguesia de São Vitor, concelho e distrito de Braga, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 10/10/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o senhor Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público, do Recolhimento de Santa Maria Madalena ou das Convertidas, sito na Avenida Central, na freguesia de São Vitor, concelho e distrito de Braga, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte), [www.culturanoorte.pt](http://www.culturanoorte.pt)
- IGESPAR, I. P., [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt);
- Câmara Municipal de Braga, [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte) — Direcção de Serviços dos Bens Culturais — Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149 — 011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º,